



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE -SÃO LUIS DO CURU - TEIUCUOCA

CONTRATO No. 2019.71.48-11

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes nº1696 B, centro Caucaia - Ceara, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO HENRIQUE GOERSCH BASTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº. 09.485.574/0001-71, com sede na Avenida Capitão Hugo Bezerra, nº 181, Barroso - Fortaleza-CE, neste ato representada pelo Sr(a). Marcelo Rocha Pontes, CPF No. 260.155.362-68, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 -PP - SRP, devidamente homologado pelo Diretor do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objetivo é a Aquisições de Materiais de Limpeza Hospitalar para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO

3.1 - O valor do presente contrato importa na quantia de R\$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais) a ser pago após de forma parcelada a efetiva entrega dos produtos, de concordância com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das certidões Federais e FGTS, todas atualizadas, de acordo com o quadro demonstrativo em anexo aos termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Reajustável conforme IGPM/FGV;

EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA DA CLÁUSULA QUINTA DA **PRORROGAÇÃO**

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150 Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75 E-mail: consorciocisvale@gmail.com





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE -SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

5.1 - O prazo para a aquisição do objeto do presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de Junho de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e após a efetiva entrega do material, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;
- **8.2 –** Manter durante toda a execução do objeto contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Nº. 8.666/93;
- 8.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.



Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150 Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75 E-mail: consorciocisvale@gmail.com





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 10.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, com recursos previstos na seguinte classificação: 01.01.10.302.0002.2.004-Gerenciamento POLICLINICA de Caucaia mantido pelo CISVALE; **Elementos de Despesas:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo ; Fonte de Recurso: 129 - Outros Recursos Vinculados à Saúde CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- **11.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.
- 11.1.1 Advertência.
- 11.1.2 Multa:
- a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 O instrumento contratual firmado em decorrência do PREGÃO poderá Nº. 016/2019 -PP-SRP rescindido PRESENCIAL ser conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.
- 12.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da comarca de Caucaia/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativo.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, 01 Junho de 2020.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO
DO VALE DO CURU- CISVALE
FERNANDO HENRIQUE GOERSCH BASTOS
CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75
CONTRATANTE

PROHOSPITAL COMERCIÓ HOLANDA LTDA
09.485.574/0001-71
MARCELO ROCHA PONTES
CPF Nº. 260.155.362-68
CONTRATADA

Testemunhas:	
1. Francisca Ivanise de AndradyantoRG:	200 202 703 66 40
2. Ednilon ales da Silva RG:	98010013068





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

ANEXO AO CONTRATO Nº 2019.71.48-11

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

CNPJ: 09.485.574/0001-71

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 FONTE DE RECURSO: 129**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR
02	DESINFETANTE CONCENTRADO A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO, COM ELEVADO PODER BACTERICIDA, LIMPEZA E 1:40. Composição: cloreto de alquildime tilbenzil amônio, noni fenoletoxilado, fragrância. Estado Físico: liquido. Odor: fresh.Cor verde. PH 100%: 5,5 - 8,5, teor d ativo: 1,1% - 1,4%. Apresentaçã em galão de 5 litros. Apresentaçã da ficha técnica/fispq Produr registrado na ANVISA. O forneced deverá fornecer diluidor eletrônico e comodato no período do fornecimen do produto, para cada unida solicitante.	GALÃO GALÃO or em nto	03	T.QUIMICA		165,00 L65,00
	Valor total					